



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações litterárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 150\$
A 1.ª série . . .	90\$	» . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» . . . . . 47\$
A 3.ª série . . .	80\$	» . . . . . 43\$
Avulso: Número de duas páginas \$30;		
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas		

O preço dos annucios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os annucios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento)

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

**Decreto n.º 10:759** — Extingue um lugar de notário com sede na comarca de Oliveira de Azeméis e cria um lugar de notário com sede em S. João da Madeira, da mesma comarca.

**Rectificação** à portaria n.º 4:400.

### Ministério da Guerra:

**Decreto n.º 10:760** — Faz várias transferências dentro dos capítulos 1.º e 2.º da proposta orçamental para 1924-1925.

### Ministério das Colónias:

**Diploma legislativo colonial n.º 73** — Fixa a importância máxima por que pode ser emitido cada vale ultramarino, tanto na metrópole como nas colónias.

**Diploma legislativo colonial n.º 74** — Fixa a importância máxima por que pode ser emitido cada vale interprovincial.

selho Superior do Notariado e nos termos do § 1.º do artigo 3.º do decreto n.º 8:373, de 18 de Setembro de 1922, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É extinto o lugar de notário, actualmente vago, com sede na comarca de Oliveira de Azeméis, e criado um lugar de notário com sede em S. João da Madeira, da mesma comarca.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 13 de Maio de 1925. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Adolfo Augusto de Oliveira Coutinho*.

### 2.ª Repartição

(Cultos)

### Rectificação

Declara-se que na portaria n.º 4:400, publicada no *Diário do Governo* n.º 99, 1.ª série, onde se lê: «no regimento de infantaria n.º 21, aquartelado em Braga», deve ler-se: «no regimento de infantaria n.º 29, aquartelado em Braga».

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos, 12 de Maio de 1925. — O Director Geral, *Germano Martins*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

### 1.ª Repartição

#### Decreto n.º 10:759

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, tendo em vista o parecer favorável do Con-

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 10:760

Com fundamento no n.º 5.º do artigo 25.º da lei de 9 de Setembro de 1908, sob proposta do Ministro da Guerra e tendo ouvido o Conselho de Ministros: hei por bem decretar que, dentro dos capítulos 1.º e 2.º da proposta orçamental do Ministério da Guerra para o ano económico de 1924-1925, se efectuem as transferências constantes do mapa junto ao presente decreto e que dêle faz parte integrante.

Este decreto será registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e publicado em seguida no *Diário do Governo*.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 13 de Maio de 1925. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães* — *Vitorino Henriques Godinho* — *Adolfo Augusto de Oliveira Coutinho* — *António Nogueira Mimoso Guerra* — *Fernando Augusto Pereira da Silva* — *Joaquim Pedro Martins* — *Frederico António Ferreira de Simas* — *Henrique Monteiro Correia da Silva* — *Rodolfo Xavier da Silva* — *Angelo de Sá Couto da Cunha Sampaio Maia* — *Francisco Coelho do Amaral Reis*.